



Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

2049/2024 - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ASSIS ESTADO SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA PANIFICADORA E CONVENIÊNCIA BRUNELLA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSIS/SP** pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Rui Barbosa ,926 , centro, Assis-SP, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Senhor JOSÉ APARECIDO FERNANDES, por meio da SECRETARIA DA SAÚDE, representada por seu secretário Sr. Almir Martines Moreno, CPF Nº 058.431.878-29 doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado , a Empresa **PANIFICADORA E CONVENIÊNCIA BRUNELLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.582.950/0001-34, estabelecida à Rua Valter Domingues, nº 11, Conjunto Habitacional Nelson Marcondes, Assis/SP, CEP 19813-527, neste ato, representada por sua proprietária, Silvana Henrique da Freiria Magro, brasileira, empresária, inscrita no CPF Nº 058.538.078-38, residente na Rua Valter Domingues, nº 11, Conjunto Habitacional Nelson Marcondes, Assis/SP, CEP 19813-527, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2339/2024 resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços nº 2049/24, com fulcro no **Art. Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, a fim de que seja atendida a demanda do Consultório na Rua.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os gêneros alimentícios objeto da presente contratação deverão obedecer às seguintes especificações mínimas no que diz respeito às suas especificidades e quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	PÃO DE FORMA 500G	140	PCT	R\$ 7,39	R\$ 1.034,60
2	MUSSARELA FATIADA	35	KG	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
3	PRESUNTO FATIADO	35	KG	R\$ 32,00	R\$ 1.120,00
4	BANANA NANICA	200	KG	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00
5	BOLO SIMPLES	12	KG	R\$ 24,99	R\$ 299,88
6	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 23X37CM, ROLO COM 50 UNIDADES	25	KG	R\$ 4,59	R\$ 114,75



Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

7	GARRAFA DE ÁGUA MINERAL 500 ML	1300	UN	R\$ 1,49	R\$ 1.937,00
8	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS 500ML	12	UN	R\$ 5,49	R\$ 65,88
9	PÃO FRANCÊS	6	KG	R\$ 14,90	R\$ 89,40
10	MINI PÃO FRANCÊS	3	KG	R\$ 15,50	R\$ 46,50
11	TOMATE	3	KG	R\$ 11,00	R\$ 33,00
12	CEBOLA NACIONAL	1	KG	R\$ 9,00	R\$ 9,00
13	REFRIGERANTE PET 2 LITROS (VÁRIOS SABORES)	12	UN	R\$ 4,59	R\$ 55,08
14	GUARDANAPO DE PAPEL 21 X 22 (PCT.C/50)	4	PCT	R\$ 2,50	R\$ 10,00
15	LINGUIÇA TIPO TOSCANA	15	KG	R\$ 19,90	R\$ 298,50
16	SALSICHA TIPO HOT DOG	6	KG	R\$ 12,00	R\$ 72,00
17	MOLHO DE TOMATE (SACHÊ C/ 300 GRS)	6	UN	R\$ 1,70	R\$ 10,20
18	LEITE UHT INTEGRAL APRESENTAÇÃO: TETRA PACK 1000 ML	10	UN	R\$ 5,50	R\$ 55,00
19	BISCOITO SALGADO (AGUA E SAL)	12	PCT	R\$ 6,39	R\$ 76,68
20	BOLACHA TIPO MAIZENA (PCTE C/ 400 GR)	12	PCT	R\$ 6,39	R\$ 76,68
21	SACO DE PAPEL P/ PIPOCA Nº 3 (PCT.C/500)	1	PCT	R\$ 19,90	R\$ 19,90
22	MAIONESE POTE/VIDRO 500 GRAMAS	48	POT	R\$ 7,50	R\$ 360,00
TOTAL					R\$ 8.417,05

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

O presente contrato será executado na forma de execução Indireta, no regime de Empreitada por Preço Global, nos termos do **art. 115 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

3.1. Os produtos a serem adquiridos, conforme especificações constantes na presente Cláusula, serão solicitados sob demanda, de acordo com a necessidade e a conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 A Contratante pagará à contratada a quantia de R\$ 8.417,05 (Oito Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Cinco Centavos) correspondente à totalidade do valor constante da Proposta Comercial apresentada, parte integrante do presente instrumento, da qual setranscreve a planilha de formação de preços.



Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a retirada, aprovada e atestada pelo Departamento de Saúde Mental, mediante liquidação da despesa pela Secretaria Municipal da Saúde, após a apresentação do respectivo documento fiscal, na conta bancária de titularidade da Contratada.

5.1. O pagamento se dará até 05 (Cinco) dias úteis após o envio da nota fiscal.

5.2. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal apresentada, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão com recursos próprios, a constar da Dotação Orçamentária: 021001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Fonte de Recurso 01 - Tesouro/ Elemento de Despesa Material de Consumo – / Ficha 1149.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem obrigações e responsabilidades das partes, além daquelas constantes em cláusulas específicas:

7.1. DO CONTRATANTE

7.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que atendidas às formalidades administrativas, contratuais e legais;

7.1.2. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos porventura observados na execução do Contrato;

7.2. DA CONTRATADA

7.2.1. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as condições e especificações estipuladas neste Contrato e legislação pertinente;

7.2.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

7.2.3. Ser responsável primária e exclusiva por todos os encargos, dívidas, ônus e ações trabalhistas, previdenciários, fiscais, penais, comerciais e cíveis resultantes da execução deste instrumento;



Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

7.2.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.2.5. Efetuar a entrega do material dentro do prazo proposto e aceito pelo CONTRATANTE, devendo oferecer os produtos com a qualidade e a tempestividade prometidas

7.2.6. Entregar os produtos de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste Contrato, no Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos **105 e 124 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 162 e 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O fornecimento dos materiais objeto deste contrato poderá ser realizado por retirada na sede da empresa contratada ou entregue na sede do Consultório na Rua, conforme acordarem as partes, em cada entrega.

O CONTRATANTE fará os pedidos dos produtos, conforme sua necessidade, durante o período em que perdurar a relação contratual

O presente contrato entra em vigor na data da assinatura, com eficácia mediante empenho.

CLÁUSULA ONZE– DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pelas partes, de forma amigável, sendo ainda causas de rescisão os motivos elencados nos incisos insertos no **art. 137 e seguintes da Lei Federal n 14.133/2021**.

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município de Assis na forma eletrônica conforme dispõe a LEI Nº 6.293, DE 08 DE MARÇO DE 2017.



Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Assis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justo e contratados, assinam 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA CATORZE – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato reger-se-á, no que for omissivo, pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas regulamentações;

14.1. O presente instrumento fica estreitamente vinculado ao termo que o inexigiu.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Assis/SP, 11 de junho de 2024.

ALMIR MARTINES MORENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE
ASSIS/SP

SILVANA HENRIQUE DA FREIRA MAGRO
PROPRIETÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME: Davone Vieira Santos Rodas

CPF: 35284559851

NOME: JUNIO Aquino de Moraes

CPF: 386.602.518-71